



Exmos. Senhores.

Duplipélago, Lda

Rua Ivens, n.º 22

9000-046 Funchal

Sua Referência	Sua Comunicação	N/ Referência	Data
----------------	-----------------	---------------	------

Of. Nº

Procº 8.3.3

Assunto: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO N.º 9/2020 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS FOTOCOPIADORAS TASKALFA 5501 e TRIUMPH-ADLER 06235.

1. A entidade adjudicante, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, sita à Rua Garcia Moniz, nº 7, 9200-031 Caniçal, freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, NIPC 671001132, telefone: 291960156, fax: 291960166, e-mail: eb23canical@edu.madeira.gov.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração do contrato em epígrafe.
2. Fundamento da escolha do procedimento:
 - a) Ajuste direto nos termos e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do CCP, aprovado através do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, ambos na sua redação atual.
3. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, datada de 17-09-2020;
 - b) O presente procedimento de ajuste direto é escolhido nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual versão;
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo, devendo ser solicitados e prestados nos termos e prazos legais.
4. O concorrente deve, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários e apresentar lista de erros e omissões por si detetados no caderno de encargos, nos termos do art.º 50 do CCP.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 17h30mn do dia **7 de dezembro de 2020**, na Plataforma AcinGov, no site www.acingov.pt.



6. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme **Anexo I-M**;
 - b) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos;
 - c) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
7. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento será efetuada através da **Plataforma AcinGov**, no site www.acingov.pt, sendo que:
- a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente Convite e no Caderno de Encargos;
 - b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
 - c) Não é admitida proposta variante ou condicionada
8. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
9. Não há lugar à prestação de caução.
10. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.
11. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação por e-mail:
- a) Declaração do **Anexo II-M** do presente convite;
 - b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

- e) Última Declaração de Rendimentos **modelo 3 ou modelo 22**, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (**modelo 10**) e DMR;
 - g) **Anexo Q** da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) **Anexo R** da última declaração periódica do IVA.
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III-M** do presente convite (caso aplicável);
 - j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
12. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
13. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas.
14. O Contrato está dispensado da sua redação a escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho Administrativo

(Anália Pontes Carvalho Vasconcelos)

Em anexo:

Modelos de declarações, nos termos do CCP e do DLR 34/2008/M, de 14 de agosto
Caderno de Encargos